

RESOLUÇÃO Nº 44/2011 – CONSAD

Altera o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP/UDESC, objeto da Resolução nº 9/2011 – CONSAD, no tocante ao 1º semestre de 2012.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso das prerrogativas constantes do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 20276/2011, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação no Conselho de Administração - CONSAD,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado para 108 (cento e oito), o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP/UDESC, somente para o 1º semestre de 2012, distribuídas equitativamente entre os seguintes Cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela CAPES:

- I - Mestrado em Ciência Animal – CAV;
- II - Mestrado em Produção Vegetal – CAV;
- III - Mestrado em Manejo do Solo – CAV;
- IV - Mestrado em Teatro – CEART;
- V - Mestrado em Artes Visuais – CEART;
- VI - Mestrado em Música – CEART;
- VII - Mestrado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- VIII - Mestrado Profissional em Administração – ESAG;
- IX - Mestrado em Educação – FAED;
- X - Mestrado em História – FAED;
- XI - Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental – FAED;
- XII - Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIII - Mestrado em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIV - Mestrado em Física – CCT;
- XV - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XVI - Doutorado em Manejo do Solo – CAV;
- XVII - Doutorado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- XVIII - Doutorado em Teatro – CEART;
- XIX - Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XX - Doutorado em Produção Vegetal – CAV;
- XXI - Mestrado em Engenharia Mecânica – CCT;
- XXII - Mestrado em Administração – ESAG;
- XXIII - Mestrado em Design – CEART;
- XXIV - Mestrado em Fisioterapia – CEFID;
- XXV - Mestrado em Engenharia Florestal – CAV;
- XXVI - Mestrado em Computação Aplicada - CCT;
- XXVII - Doutorado em Ciência Animal – CAV.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação, para o período 2011/2 e 2012/1, equivalerá ao da Bolsa de Demanda Social – DS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Reitor da UDESC